Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.026, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.968.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de NCR$ 3.000,00 e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ - 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado a atender despesas - com a aquisição de móveis e utensílios para o Centro Universitário - de Erechim - Universidade de Passo Fundo -

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto pelo provável excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 7 de outubro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 7 de outubro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário